



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE  
Câmara Setorial de Ensino



**Parecer nº 021/2017 – CONEPE/CSE**

**PROCESSO PROTOCOLO Nº. 26494/2017**

**PARTES INTERESSADAS:** Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)

Campus Universitário de Tangará da Serra

Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharia e da Saúde

Curso de Enfermagem

**ASSUNTO:** Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Enfermagem – Câmpus de Tangará da Serra.

**RELATORA:** Muriel da Silva Folli Pereira

**SÍNTESE DO PROCESSO:**

Trata-se de proposta para a reestruturação do PPC do curso de bacharelado em enfermagem da Universidade do Estado de Mato Grosso do Campus Universitário de Tangará da Serra.

A proposta de reestruturação inicial possui sua gênese encapsulada nas discussões locais com docentes, discentes, núcleo docente estruturante e coordenações, além das discussões de grupo de trabalho específico, devidamente específica pela Portaria N° 2679/2016.

O Projeto Pedagógico do Curso está estruturado da seguinte forma:

- Carga horária total: 4.200 (quatro mil e duzentas) horas.
- Número de vagas: 40 (quarenta) vagas ofertadas por semestre
- Integralização mínima em: 10 semestres
- Integralização máxima em: 15 semestres
- Período de realização do curso: integral (matutino/vespertino)
- Modalidade de ensino: Regular/Presencial;
- Forma de ingresso: semestral, via SISU e Concurso Vestibular realizado pela UNEMAT.

A proposta de reestruturação do PPC do curso de bacharelado em enfermagem apresenta um projeto moderno e atualizado, já contemplando os créditos de extensão.

O processo, conforme anexos apresenta pareceres favoráveis das instâncias anteriores, com algumas correções solicitadas através do parecer nº 149/2017 da PROEG.



## APRECIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DA RELATORA:

A relatora expõe que a proposta de reestruturação do Projeto Pedagógico está em consonância com o **Parecer CNE/CES 1.133/2001**, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Medicina e Nutrição e na **Resolução CNE/CES Nº 3**, de 07 de novembro de 2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem. Atende ainda o disposto nas Resoluções 236/2000-COFEN, Decreto nº 87.497 de 18/08/82, no que se refere às atividades de Estágio Curricular Supervisionado e Decreto n. 94.406/87 – COFEN que regulamenta a Lei n. 7498 (LEP), através do Poder Executivo, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências, bem como a Instrução Normativa 04/2012-UNEMAT.

A relatora manifesta-se **Parecer Favorável** em relação ao processo em análise, com destaque para as ressalvas:

- a) A carga horária destinada às atividades complementares que consta no PPC do referido curso é de 90h, sendo que o mínimo determinado pela Resolução 297/2004 do CONEPE é de 150 h (artigo 6º parágrafo 2º). Assim, solicita-se a revisão deste item no PPC do curso de enfermagem.
- b) Sugere-se a criação de uma comissão para atualização da Resolução 297/2004, uma vez que não se encontra em consonância com os DCNs de alguns cursos de graduação.
- c) Reavaliação do texto que trata sobre “Mobilidade Acadêmica”, pois a Resolução 071/2011 – CONEPE encontra-se revogada desde 2015 com a aprovação da Resolução nº 087/2015 – CONEPE que dispõe sobre a Política de Mobilidade Acadêmica no âmbito da UNEMAT.
- d) Apresentação do processo com todas as páginas assinadas e enumeradas pelo técnico responsável pelo protocolo do mesmo, haja vista que alguns pareceres não foram enumerados e assinados.
- e) Apresentação da homologação de todos os pareceres *Ad Referendum* pelos demais membros de colegiado, caso esses já tenham sido estabelecidos.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Esta Câmara, após apreciação do processo e do voto da Relatora, emite PARECER CONCLUSIVO em relação à matéria, PELO DESTAQUE, PARA PROPOSIÇÃO EM SEPARADO,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE**  
**Câmara Setorial de Ensino**



DE PARTE DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, em conformidade com o Art. 16, inciso IV do Regimento do CONEPE, devendo as demais partes não destacadas serem consideradas aprovadas, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Cáceres/MT, 26 de setembro de 2017.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Ana Aparecida Bandini Rossi: \_\_\_\_\_

Muriel da Silva Folli Pereira: \_\_\_\_\_

Paulo Alberto dos Santos Vieira: \_\_\_\_\_

Valdivina Vilela Bueno Pagel: \_\_\_\_\_